



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 148/2026 – A

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE - CHEFE DA DIVISÃO DE
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

..... FERNANDO JOSÉ GOUVEIA CARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTIJO

..... TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Despacho anexo ao
presente Edital, que dele faz parte integrante, e abaixo melhor identificado,
considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa. ...

..... *DESPACHO – Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão de Gestão
de Recursos humanos*.....

..... Para se constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.....

..... Paços do Município de Montijo, 20 de julho de 2026

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

ILÍDIO MASSACOTE



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO SUBDELEGATÓRIO

(Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na versão atual, bem como a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão atual, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Torna-se por isso necessário por razões de economia, eficiência e eficácia que se lance mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências - competências essas que promanam nomeadamente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regulamento Orgânico do Município de Montijo, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, do próprio Estatuto do Pessoal Dirigente - tornando mais céleres os múltiplos procedimentos administrativos que correm no seio da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Considerando que o artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro elenca algumas competências passíveis de delegação e subdelegação no pessoal dirigente e que o Estatuto do Pessoal Dirigente admite que os titulares de cargos de direção exerçam, além das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, as que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

Considerando que o Senhor Presidente da Câmara, por despacho de 4 de novembro de 2025, procedeu à distribuição dos pelouros pelos Vereadores.

Considerando o despacho do Senhor Presidente de 12 de dezembro de 2025, no qual procede à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o Senhor Presidente, no ponto V do despacho referido no parágrafo anterior, autorizou expressamente os Vereadores a subdelegarem nos dirigentes dos serviços as competências objeto do mencionado despacho, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que os aludidos preceitos têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica libertar-se das tarefas de gestão corrente, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições que estão a cargo das pessoas coletivas públicas em que se integram.

Considerando ainda a nomeação, em regime de substituição por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2026, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Licenciada Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na versão atual e dos despachos do Senhor Presidente de 4 de novembro e 12 de dezembro de 2025 (despacho de atribuição dos pelouros e despacho delegatório e subdelegatório de competências), **determino:**

1. **Que seja subdelegada na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel, a competência para a prática dos atos de administração ordinária inseridos na divisão relativos às competências que se encontram elencadas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 56, de 19 de março de 2024.**
2. **Subdelego igualmente a assinatura de todo o expediente no que concerne aos atos administrativos praticados no seio da divisão, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, ex vi n.º 1 do artigo 38.º, a contrario, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. Que lhe seja subdelegada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, no âmbito das matérias da divisão que dirige, as competências seguintes, constantes das alíneas a), b), e), i) e j):
 - *Aprovar e alterar o mapa de férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.*
 - *Justificar faltas, incluindo as faltas por conta do período de férias.*
 - *Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.*
 - *Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.*
4. Que lhe seja subdelegada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das matérias da divisão que dirige, as competências seguintes, constantes das alíneas e), g) e m):
 - *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da competência material da DGRH.*
 - *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.*
 - *Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.*
5. Subdelego ainda a competência para praticar **todos os atos administrativos internos respeitantes à instrução dos processos que corram os seus termos na divisão que dirige**, sobre a matéria expressamente prevista no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo.
6. As competências subdelegadas por este despacho podem ser igualmente subdelegadas, devendo, no entanto, e se for caso disso, ser-me dado prévio conhecimento.
7. O presente despacho subdelegatário vigorará até ao termo deste mandato **autárquico**, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique ser tomado pela entidade subdelegante.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

8. À presente subdelegação aplicam-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º *ex vi* do n.º 5 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.
9. Pelo presente despacho procede-se à ratificação-sanação de todos os atos praticados desde 1 de julho de 2026, dentro dos limites desta delegação de competências, pela Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel, pela Chefe da Unidade Municipal de Recrutamento e Formação Dr.ª Andrea Mota e pela Coordenadora Técnica Eduarda Gonçalves, que substituem a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, por ausência ou impedimento desta.
10. O presente despacho produz efeitos imediatos.
11. Do presente despacho de subdelegação de competências foi dado prévio conhecimento ao Senhor Presidente.

Publique-se o presente despacho subdelegatório de competências em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e de acordo com o disposto no artigo 159.º *ex vi* artigo 47.º, n.º 2 do CPA.

Dê-se conhecimento à Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, para arquivo no processo individual da dirigente e à Divisão de Administração Organizacional, para publicitação.

Paços do Concelho de Montijo, 13 de julho de 2026.

O Vereador do Pelouro

Ilídio Massacote